

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO				
CÓDIGO	EMENTA	Total	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.000.000	249.964	135.988	51.977	562.071
3.1.0.0	Despesas de Custeio	810.542	196.944	115.607	45.701	452.290
3.1.1.0	Pessoal	690.974	131.944	111.107	30.701	417.222
3.1.1.1	Pessoal Civil	690.974	131.944	111.107	30.701	417.222
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	690.974	131.944	111.107	30.701	417.222
3.1.2.0	Material de Consumo	100.068	60.000	3.000	15.000	22.068
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	8.000	5.000	1.500	—	1.500
3.1.4.0	Encargos Diversos	11.500	—	—	—	11.500
3.1.4.1	Encargos Gerais	11.500	—	—	—	11.500
3.2.0.0	Transferências Correntes	189.458	53.020	20.381	6.276	109.781
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	634	—	—	—	634
3.2.3.3	Salário-Família	634	—	—	—	634
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	188.824	53.020	20.381	6.276	109.147

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, Transferências de Assistência e Previdência Social e Contribuições de Previdência Social. Justifica-se sua concessão, primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e por novas despesas efetivas de Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo. Entretanto, releve-se ainda como justa causa, o aumento de outras despesas, decorrência natural da fase de crescente dinamismo que está atravessando a Faculdade.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 425, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

ÓRGÃO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

Código: 06.64

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALORES
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	600.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Ciências Sociais	74.605
64	12	51.02	Formação Profissional em Educação	140.041
64	12	51.03	Formação Profissional em História	150.870
64	12	51.04	Formação Profissional em Letras	101.766
64	12	51.05	Formação Profissional em Licenciatura em Ciências	12.300
64	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	120.418

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO						
Código	E m e n t a	Total	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.05	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	600.000	74.605	140.041	150.870	101.766	12.300	120.418
3.1.0.0	Despesas de Custeio	594.260	73.745	137.751	150.870	99.176	12.300	120.418
3.1.1.0	Pessoal	540.801	73.119	127.179	150.557	97.329	12.300	80.317
3.1.1.1	Pessoal Civil	540.801	73.119	127.179	150.557	97.329	12.300	80.317
3.1.1.1-01	Pessoal Civil Fixo	1.488	—	—	—	—	—	1.488
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	246.180	27.310	110.520	43.020	—	9.960	55.390
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	293.133	45.809	16.659	107.557	97.329	2.340	23.439
3.1.4.0	Encargos Diversos	40.000	—	—	—	—	—	40.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	40.000	—	—	—	—	—	40.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	13.459	626	10.572	313	1.847	—	101
3.2.0.0	Transferências Correntes	5.740	860	2.290	—	2.590	—	—
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	5.740	860	2.290	—	2.590	—	—

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Encargos Diversos, Despesas de Exercícios Anteriores e Contribuições de Previdência Social. Justifica-se sua concessão, primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e por novas despesas de Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo. Entretanto, releve-se ainda como justa causa, o aumento de outras despesas, decorrência natural da fase de crescente dinamismo que está atravessando a Faculdade.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 426, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, um crédito de Cr\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Código: 08.63

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALORES
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	685.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior de Ciências	43.404
64	12	51.02	Formação Profissional em Nível Superior de Ciências Sociais	116.943
64	12	51.03	Formação Profissional em Nível Superior de Geografia	172.944
64	12	51.04	Formação Profissional em Nível Superior de Matemática	7.234
64	12	51.05	Formação Profissional em Nível Superior de Pedagogia	81.226
64	12	51.99	Atividades Comuns a Subprogramas	263.249

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO						
Código	E m e n t a	Total	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.05	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	685.000	43.404	116.943	172.944	7.234	81.226	263.249
3.1.0.0	Despesas de Custeio	629.620	43.404	107.778	163.194	7.234	73.151	234.859
3.1.1.0	Pessoal	559.620	43.404	107.778	163.194	7.234	73.151	164.859
3.1.1.1	Pessoal Civil	559.620	43.404	107.778	163.194	7.234	73.151	164.859
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	324.780	7.504	55.145	132.034	7.234	73.151	40.712
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	234.840	35.900	52.633	31.160	—	—	115.147
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000	—	—	—	—	—	30.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000	—	—	—	—	—	40.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	55.380	—	9.165	9.750	—	8.075	28.390
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	55.380	—	9.165	9.750	—	8.075	28.390